PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.473/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 10/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.291/0001-26, com sede à Rua Lavínia Magalhães, nº 92 a, Boca do Rio, Nesta Capital, CEP nº 41.710-020, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON COSTA TANURE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 03.096.199-80, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 354.161.655-53, residente e domiciliado na Rua João de Bião de Cerqueira, nº 274 Apt. 102 B, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.830-580, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 10/2023**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1.473/2024**, originário do Pregão Eletrônico nº 21/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 10/2023, cuja vigência iniciou-se aos 22/03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 10/2023 por mais um **período de 12 (doze) meses**, **contados a partir do próximo dia 22 de março de 2025**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo será reajustado nos termos **da Cláusula Nona – Pagamento e Reajustamento**, item 9.4, do contrato originário.

3.2. Conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de **janeiro de 2024 a dezembro de 2024**, o percentual de correção corresponde a **4,8313% (quatro vírgula oito, três, um, três por cento)**.

3.3. Desta forma, o **valor total estimado** a ser praticado, a partir do início da vigência do presente aditivo, passará dos R$ 236.534,37 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), para **R$ 247.963,79 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, consoante detalhamento abaixo:

Item	Descrição do item de serviço	Unidade	Quantidade	Novo preço unitário	Novo preço mensal
A1	Manutenção preventiva e corretiva para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	6	R$ 49,35	R$ 296,10
A2	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	215	R$ 38,39	R$ 8.253,85
A3	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	41	R$ 98,71	R$ 4.047,11

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

A4	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	31	R$ 142,58	R$ 4.419,98
A5	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	2	R$ 219,35	R$ 438,70
A6	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU (Grupo 6) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	1	R$ 219,35	R$ 219,35
B1	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 142,58	R$ 0,00
B2	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 230,31	R$ 0,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

B3	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 329,02	R$ 0,00
B4	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 658,06	R$ 0,00
B5	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 822,57	R$ 0,00
B6	Movimentação (instalação, desinstalação e realocação) em aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 1.316,10	R$ 0,00
C	[Item fechado para lances.] Fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva	Unidade de peças extraordinárias	-	R$ 35.862,71	-
Preço mensal estimado (apenas serviços)				R$	17.675,09
Preço anual estimado (apenas serviços)				R$	212.101,08
Preço anual estimado do contrato (serviços e peças extraordinárias)				**R$**	**247.963,79**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, nos seguintes Projetos/Atividades:

4.1.1. **01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; e

4.1.2. **01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **3.3.90.30 1.500.1 –-Material de Consumo**.

4.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de alterações no QDD.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.473/2024, e encontra amparo normativo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato permanecerão a cargo do **Sr. Marcos Vinícius Grillo Morais**, cadastro nº 21044.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de **2025**.

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Dados: 2025.03.17 11:01:45 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ANDERSON COSTA TANURE
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
Dados: 2025.03.17 11:01:15 -03'00'

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 17-03-2025 09:55:45.435 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 17-03-2025 09:51:48.544 BRT

Documento examinado e aprovado -
ISAURA MANUELA PIMENTEL NUNES
028.647.375-58

Data: 14-03-2025 17:19:22.732 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 14-03-2025 16:46:53.857 BRT